Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2019 | Ano II | Edição nº 309 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Despacho de Julgamento	2
Editais	3
Notificações	4
Auto de Infração	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo este procedimento licitatório Tomada de Preços nº 012/2019 – Processo nº 053/2019 – D.A-D.C.L., por não vislumbrar nenhuma irregularidade, e, adjudico o seu objeto em favor da empresa: L G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA – ME com valor global de R$ 44.896,64 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Mirassol/SP, 25 de junho de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PROCESSO Nº 028/2019 - D.A. - D.C.L.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório – Departamento de Saúde.

Empresas Credenciadas: ZAMPIERI & GONÇALES LTDA EPP, GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME, PZ CASTELLO EPP, JOSE CARLOS FABRETO ME e DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA EPP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Item, adjudico as empresas vencedoras: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ME os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 17.529,25 (dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA EPP os itens 07, 11, 21 e 29 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 5.595,68 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) e ZAMPIERI & GONÇALES LTDA EPP os itens 02, 05, 18, 32 e 41 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 1.390,60 (um mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 26 de junho de 2.019.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO Nº 030/2019 D.A.-D.C.L.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde – Departamento de Saúde.

Empresas Credenciadas: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS – EIRELI, MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME, ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP, LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP, RIAADE SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA e CIRURGICA UNIAO LTDA.

Considerando a análise das amostras efetuada pela Comissão Permanente designada pela Portaria nº 10.852/2018, e, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário Por Item, adjudica as empresas vencedoras: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA os itens 08, 12, 13, 15 E 18 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI os itens 10, 11 e 17 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 45.820,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI os itens 01 e 05 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 173.140,00 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta reais).

Os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 14, 16, 19 e 20 foram fracassados.

Abra-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos e manifestações, quanto aos julgamentos proferidos pela Comissão de Análise de Amostras e pelo pregoeiro.

Cópia da Ata Análise de Amostras à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 26 de junho de 2019.

Marcus Vinicius Viola Vettoretti

Pregoeiro

Editais

fls. 41

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – BACEN JUD

Processo digital nº:	**1506457-11.2016.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
executado:	**ALEXANDRE ISSAMU SUGHIHARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, **para apresentar impugnação no prazo de cinco dias, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil**, aos bloqueios de valores efetuados pelo sistema Bacen Jud, em nome **ALEXANDRE ISSAMU SUGHIHARA** no **ITAÚ UNIBANCO S/A** no valor de **R$ 3.767,72 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos),)**, ficando desde já, **INTIMADO** da **PENHORA, (indisponibilidade de valor convertida em penhora)**, para oferecer embargos à execução fiscal, no prazo de **30 (trinta) dias** , cujo prazo começará a fluir após o decurso ***"in albis"*** do prazo para impugnação nos termos do artigo 16, inciso III, da Lei nº 6.830/80, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de **30** dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 30 de maio de 2019.

Executada: ALEXANDRE ISSAMU SUGHIHARA
CPF - 255.553.698-16
Execução Fiscal nº: 1506457-11.2016.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da CDA: 201628051
Valor da Dívida: R$ 4.832,17 atualizado até 13/03/2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, liberado nos autos em 30/05/2019 às 21:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1506457-11.2016.8.26.0358 e código 3F3AD42.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.09	Data	Notificação Nº
	19/03/2019	0433/2019

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA (JUCIMARA DE OLIVEIRA)

Endereço de correspondência
RUA SANTO ANTONIO, 2460, CENTRO, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
20.095.330/0001-15	1426090260010000	15130075	165,02 m²

Endereço do imóvel alvo da notificação
RUA LUIS CARLOS DONEGA FILHO (20), Q.31 - L.01, MAISPARQUE MIRASSOL

SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

(X) a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 4,00/m² (quatro reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 3.243/2009);

(X) a construção de calçada e mureta (com aultura minima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 40,00/m² (quarenta reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº 1.148/1981);

PRAZOS

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

- para a limpeza do imóvel fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias;
- para a construção de calçada fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para o início das obras e 60 (sessenta) dias para o término;

INFORMAÇÕES

Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) em toda sua testada principal.

Considera-se limpo, o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.

É proibido atear fogo no terreno.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal.

Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza do imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrará as devidas tarifas do proprietário, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.454/2001.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anisio José Moreira, nº 22-90, Centro

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



FISCAIS ATUANTES

Carimbo / Assinatura

Thiago Mendes
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro ter efetuado diligência ou vistoria no endereço do imóvel alvo da notificação e posteriormente emitido a presente notificação. E para que surta os efeitos legais assino a presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do notificado (por extenso)

Data da Ciência

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.10	Data	A.I.I.M. Nº
	16/05/2019	0172/2019

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
SILVIO ROBERTO RODRIGUES ()

Endereço de correspondência
RUA NILO ALDO ZECCHIN (PROJ 5), 2261, PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL,

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
133.391.888-74	1324250071010000	15133018	205,00 m²

Endereço do imóvel alvo da autuação
RUA NILO ALDO ZECCHIN (PROJ 5), Q.M - L.05, PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

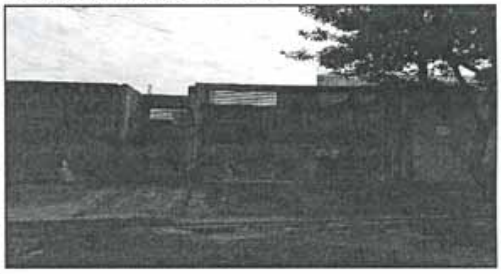

EXERCÍCIO BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2019

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 3.243/2009 - ART. 1º

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 3.243/2009 - ART. 4º - § 1º

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta para ...lhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$4,00 por m² de terreno)
R$ 820,00

Multa por atear fogo (R$4,00 por m² de terreno)
R$ 0,00

Multa por calçada irregular (R$40,00 por m² de calçada)
R$ 0,00

Total
R$ 820,00

FISCAIS AUTUANTES

Carimbo / Assinatura

Antônio C. Badan
Fiscal Municipal
Matrícula nº 101.503-6

Nelson S. S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro que foi efetuada vistoria no endereço do imóvel acima qualificado e verificado o descumprimento da legislação retro mencionada. E para que surta os efeitos legais assino o presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do autuado (por extenso)

Data da Ciência